



## RESOLUÇÃO Nº. 012/2020-PMA

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67 – 2º andar, no dia \_\_\_\_\_.

José de Almeida Júnior,  
Secretário em exercício do PMA.

Aprova novo Calendário com Atividades Remotas Emergenciais do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PMA) para o segundo semestre letivo de 2020.

Considerando os Decretos nº 4230 e nº 4258, do Governo do Estado do Paraná;  
Considerando a Portaria nº 122/2020-GRE/UEM;  
Considerando Notas do Conselho Nacional de Educação, publicadas em 18/03/2020, 24/03/2020 e 27/03/2020;

Considerando a Resolução nº 013/2018-CEP - Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pelas Resoluções nº. 002/2019-CI/CCE;

Considerando o **art. 2** da resolução 003/2020-PMA: “*A realização de aulas, bem como quaisquer atividades de ensino se dará provisoriamente de forma remota, em caráter emergencial*”;

Considerando o **art. 3** da resolução 003/2020-PMA: “*A metodologia empregada na ministração de disciplina e o critério de avaliação serão estabelecidos pelo docente responsável, garantindo-se o mínimo de prejuízo aos acadêmicos*”;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico, realizada nesta data.

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar calendário para o segundo semestre do ano letivo de 2020, conforme abaixo:

**Período letivo:**

- **2º Semestre/2020:**
- 05/10/2020 a 18/12/2020 e 11/01/2021 a 05/02/2021.

**Matrículas mestrado e doutorado, exame de qualificação e exame de proficiência:**

- 08/09/2020 a 18/09/2020.

.../.



.../. Resolução nº. 011/2020-PMA

Fl. 2

**Data máxima para trancamento de matrícula em disciplina:**

- 2º Semestre/2020: até 04/12/2020.

**Exame 2ª Fase do Exame de Qualificação: Mestrado e Doutorado:**

- 2º Semestre/2020: 28/09, 30/09 e 02/10/2020.

*Paragrafo único: Os alunos que reprovaram na primeira oportunidade do exame de qualificação de 2019 e iniciaram a segunda oportunidade na semana que iniciou o isolamento farão apenas a prova faltante para completar a qualificação, no mesmo dia que os outros alunos, porém com a mesma composição de banca inicial;*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 23 de julho de 2020.

**Prof. Dr. Juan Amadeo Soriano Palomino,**  
Coordenador